

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Jaguaquara**



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL PE 016/2022; PE 017/2022 E PE 018/2022.....



EDITAL PE 016/2022; PE 017/2022 E PE 018/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022**

PREÂMBULO

O Município de Jaguaquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, Registro de Preços para Aquisição de pães, bolos e tortas, destinadas à manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93. Pregoeira designada para a condução do certame: **ELZIVAN DE AZEVEDO PEREIRA**, Decreto Municipal nº 240 de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 12/04/2021.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21/03/2022

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº 925681

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços Aquisição de pães, bolos e tortas, destinadas à manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA¹

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.

3.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,

1A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU, a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 240 de 2021, e na Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.4.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.4.3. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.4.4. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.5. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.6. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 31 do Decreto Municipal nº 046/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.10. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 4.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);
- 4.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.13. Só participação da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
- 4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

- 6.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.8. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.8.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.8.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.8.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.8.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.8.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

6.9. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.9.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.9.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 6.9.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.9.4. Prova de regularidade perante:
- 6.9.5. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
- 6.9.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 6.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;
- 6.9.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.10. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.16. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- 6.16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 6.16.2. Licença de Funcionamento/Alvará ou equivalente, da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

6.17. Documentação complementar:

6.17.1. O licitante deverá declarar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

6.17.2.que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
6.17.3.que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
6.17.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
6.17.5.o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.18.A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.19.Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1.Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2.Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3.Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4.Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

7.0 licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.3.O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Jaguaquara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4.A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jaguaquara.

7.5.A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio licita_jaguaquara@hotmail.com, o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, anexos por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. A proposta deverá ser informada em campo próprio do sistema com a descrição de que atende aos requisitos do edital e o preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. Nos preços ofertados já deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL –, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

9.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

9.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;
- 11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- 11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- 13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

13.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.6. Os lances apresentados serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV – DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

17.1. Sucessivamente, aos bens:

17.1.1. Produzidos no País;

17.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

17.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

17.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguaquara para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.7. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.9. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

20.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, deverá ser enviada por meio do sistema www.licitacoes-e-com.br, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- Número do processo e do pregão;
- Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

22.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

22.3. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

22.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

22.6. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

22.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

23.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

23.2. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.3. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

24.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

24.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.4. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

24.5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

24.5.1. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no artigo 13 do Decreto nº 183/13, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA

25.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

26.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 086/2015, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

26.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

27.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

27.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis,

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

27.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

27.3. Previamente à formalização de cada contratação, o Setor de Contratos realizará a consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

27.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

27.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

27.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos serviços a serem prestados e seus respectivos valores.

27.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

27.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

27.10. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

27.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

27.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII – DO REAJUSTE

28.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

28.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Jaguaquara.

28.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

28.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

28.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

29.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

29.2. O contrato terá vigência especificada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 8.666/93.

29.3. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

29.4. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

29.5. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

29.6. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

SEÇÃO XXX – DO PREÇO

30.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos.

SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

31. O contratado obriga –se a:

31.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

31.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

31.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

31.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

31.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

31.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

31.8. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

31.9. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

31.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

31.11. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

31.12. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

31.13. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

31.14. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32. A Contratante obriga-se a:

32.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

32.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

32.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

32.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

32.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

32.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

SEÇÃO XXXIII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

33. O objeto será recebido:

33.1. provisoriamente, e dar-se-á, mensalmente, no ato da entrega da nota fiscal/fatura relativa aos serviços prestados no período de faturamento (mês anterior);

33.2. definitivamente, e dar-se-á em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, e diante atesto da nota fiscal/fatura, após verificação que os serviços foram prestados de acordo com as condições e as especificações desse termo de referência.

33.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

SEÇÃO XXXIV – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

34.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

34.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

35.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos nas entregas dos kits.

SEÇÃO XXXVI – DA GARANTIA DO PRODUTO

36.1. O produto deverá possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses.

36.2. Quando o produto for perecível, o prazo deverá ser discriminado de acordo com a maior ou menor necessidade de estocagem da Administração.

36.3. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 300 (trezentos) dias de validade, contados da data da entrega.

36.4. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

36.5. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO

37.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.

SEÇÃO XXXVIII – DAS SANÇÕES

38.1 Ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

38.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

38.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

38.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

38.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 38.1 e 38.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 6.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

38.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 38.1 e 38.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

38.7 As sanções previstas no item 38.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

SEÇÃO XXXIX – DA RESCISÃO DO CONTRATO

39. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 39.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 39.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 39.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 39.4. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 39.5. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 39.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 39.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 39.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 39.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 39.10. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 39.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 39.12. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 39.13. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XL – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

40.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

40.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

41.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

41.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

41.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

41.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

41.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

41.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

41.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLII - DO FORO

42. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

43. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

43.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

43.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

43.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

43.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

SEÇÃO XLIV - DOS ANEXOS

44. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06)

Anexo IV – Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX - Minuta do Contrato

Jaguaquara – BA, 07 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, para Aquisição de pães, bolos e tortas, destinadas à manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA conforme especificações abaixo:

ITEM	LOTE 01 - ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
01	PÃO FRANCÊS peso 50g Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser condicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	UND	70.000
02	PÃO DOCE peso 50 gr Formato fusiforme com adição de doce, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser condicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.	UND	70.000
03	PÃO DE FORMA: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g.	UND	1.200
04	PÃO HOT DOG, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	UND	50.000

ITEM	LOTE 02 - ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
01	BOLO INTEIRO (trigo, puba, milho, aipim fubá, chocolate) 01 kg	UND.	1.200
02	TORTA BOMBOCADO (trigo) 60 GR	UND	7.000

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de pães, bolos e tortas, se faz necessário para atender às demandas de diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA.

3. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Entrega dos produtos: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da solicitação de fornecimento.

3.2. Local de entrega: O local de entrega será indicado na ordem de fornecimento.

3.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento/serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4. DO PREÇO

- 4.1.** O preço unitário considerado para o fornecimento dos produtos será o preço ofertado na proposta vencedora.
- 4.2.** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 4.3.** Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.
- 4.3.1.** Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- 4.3.2.** Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

5. VIGÊNCIA

- 5.1.** Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. UNIDADE FISCALIZADORA

- 7.1.** A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Camila Santos da Silva.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.3.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 8.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.9.** Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes na ordem de fornecimento.
- 8.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Jaguaquara.
- 8.11.** Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.
- 8.12.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

8.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como à Legislação correlata em vigor a ser exigida.

8.48. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços junto aos fornecedores no mercado.

10.2. O Responsável pelas informações deste instrumento é a Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à....., nº..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art.49da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art.96 e no art.87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na formado §1º do art.43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completado representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____ de _____ de 2022.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXOVII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 0000000000000000, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0000/2022, conforme ato publicado em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para Aquisição de pães, bolos e tortas, para atender às demandas de diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO²:

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2022/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL _____ DATA ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE _____

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos

*Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA-BA E A EMPRESA
..... PARA FORNECIMENTO DE
PÃES, BOLOS E TORTAS.

O Município de Jaguaquara -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 000000000000000000, neste ato representado pelo prefeito municipal, XXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** a seguir denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Fornecimento de pães, bolos e tortas, para atender às demandas de diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no edital e proposta da empresa.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, bem como ao Termo de referência correlato, independentemente de qualquer transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 34 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Entrega dos produtos: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da solicitação de fornecimento.

5.2. Local de entrega: O local de entrega será informado na autorização de fornecimento.

5.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Jaguaquara, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

6.2. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura.

6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

6.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

6.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

6.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes na ordem de fornecimento.

9.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Jaguaquara.

9.11. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

9.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

9.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como à Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.14. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9.15. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.2. Advertência por escrito;

10.3. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

10.4. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.7. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.8. Advertência por escrito;

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 37 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 10.10. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 10.11. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 10.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 10.15. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 10.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.19. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 10.20. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.21. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
- 10.22. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 38 de 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, informações contidas no termo de referência do edital e ata de registro de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaguaquara-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaquara -BA, de..... de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

PREÂMBULO

O Município de Jaguaquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, Registro de Preços para aquisição de equipamentos e instrumentos odontológico, para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaquara/BA**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 043, de 21 de fevereiro de 2018 do Decreto Municipal nº. 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93. Pregoeira designada para a condução do certame: **ELZIVAN DE AZEVEDO PEREIRA**, Decreto Municipal nº 240 de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 12/04/2021.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21/03/2022

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº 925411

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços aquisição de equipamentos e instrumentos, para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA¹

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Outras.**

3.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 240 de 2021, e na Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

¹A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU, a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

3.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.4.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.4.3. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.4.4. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.5. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.6. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.10. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.13. Só participará da abertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- 6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;
- 6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.8. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.8.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.8.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.8.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.8.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.8.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.9. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

6.9.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.9.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.4. Prova de regularidade perante:

6.9.5. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.9.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.9.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.10. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 6.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 6.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 6.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- 6.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.16. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:
- 6.16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 6.16.2. Licença de Funcionamento/Alvará ou equivalente, da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- 6.17. Documentação complementar:**
- 6.17.1. O licitante deverá declarar:
- 6.17.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 6.17.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- 6.17.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- 6.17.5. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.
- 6.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- 6.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.
- 6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

7.0 Licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Jaguaquara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jaguaquara.

7.5. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio licita_jaguaquara@hotmail.com, o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, anexos por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. A proposta deverá ser informada em campo próprio do sistema com a descrição de que atende aos requisitos do edital e o preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL –, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.**

9.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

9.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;
- 11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- 11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- 13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

13.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.6. Os lances apresentados serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV – DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

17.1. Sucessivamente, aos bens:

17.1.1. Produzidos no País;

17.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

17.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

17.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguaquara para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.7. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.9. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

20.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, deverá ser enviada por meio do sistema www.licitacoes-e-com.br, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

b) Número do processo e do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- d) Dados bancários para pagamento.

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. A proposta reformulada deverá vir acompanhada da comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. O licitante deverá inserir na proposta de preços os comprovantes, preferencialmente, na ordem em que o produto se encontra no lote especificado no Termo de Referência.

21.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.5. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

22.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

22.3. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

22.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

22.6. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

22.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

22.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

22.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

22.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

23.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

23.2. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.3. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

24.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

24.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.4. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

24.5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

24.5.1. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no artigo 19 do Decreto nº 086/2015, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA

25.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

26.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 086/2015, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

26.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

27.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

27.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis,

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

27.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

27.3. Previamente à formalização de cada contratação, o Setor de Contratos realizará da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

27.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 27.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.
- 27.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos serviços a serem prestados e seus respectivos valores.
- 27.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.
- 27.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.
- 27.10. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 27.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.
- 27.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 27.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII – DO REAJUSTE

- 28.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- 28.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Jaguaquara.
- 28.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- 28.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 28.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 29.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 29.2. O contrato terá vigência especificada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 8.666/93.
- 29.3. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.
- 29.4. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 13 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

29.5. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

29.6. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

SEÇÃO XXX – DO PREÇO

30.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos.

SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

31. O contratado obriga-se a:

31.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

31.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

31.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

31.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

31.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

31.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

31.8. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

31.9. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

31.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

31.11. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

31.12. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

31.13. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

31.14. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32. A Contratante obriga-se a:

32.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

32.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

32.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

32.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

32.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

32.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

SEÇÃO XXXIII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

33. O objeto será recebido:

33.1. provisoriamente, e dar-se-á, mensalmente, no ato da entrega da nota fiscal/fatura relativa aos serviços prestados no período de faturamento (mês anterior);

33.2. definitivamente, e dar-se-á em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, e diante atesto da nota fiscal/fatura, após verificação que os serviços foram prestados de acordo com as condições e as especificações desse termo de referência.

33.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

SEÇÃO XXXIV – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

34.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

34.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

35.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos nas entregas dos kits.

SEÇÃO XXXVI – DA GARANTIA DO PRODUTO

36.1. O produto deverá possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses.

36.2. Quando o produto for perecível, o prazo deverá ser discriminado de acordo com a maior ou menor necessidade de estocagem da Administração.

36.3. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 300 (trezentos) dias de validade, contados da data da entrega.

36.4. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

36.5. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO

37.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.

SEÇÃO XXXVIII – DAS SANÇÕES

38.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

38.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

38.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

38.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

38.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 38.1 e 38.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 6.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

38.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 38.1 e 38.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

38.7 As sanções previstas no item 38.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

SEÇÃO XXXIX – DA RESCISÃO DO CONTRATO

39. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 39.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 39.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 39.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 39.4. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 39.5. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 39.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 39.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 39.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 39.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 39.10. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 39.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 39.12. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 39.13. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XL – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 16 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

40.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

40.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

41.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

41.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

41.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

41.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

41.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

41.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

41.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLII - DO FORO

42. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

43. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

43.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

43.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

43.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

43.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

SEÇÃO XLIV - DOS ANEXOS

44. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06)

Anexo IV – Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX - Minuta do Contrato

Jaguaquara – BA, 28 de fevereiro de 2022.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 17 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, para aquisição de equipamentos e instrumentos, para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaquara/BA conforme especificações abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ESPELHO BUCAL de primeiro plano nº 5, em aço inox, autoclavável.	Unidade	50

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CABO PARA ESPELHO BUCAL, com corpo ranhurado para apoio digital, em aço inox, autoclavável.	Unidade	50

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PINÇA CLÍNICA para algodão, com ponta serrilhada, curva, em aço inox, autoclavável.	Unidade	50

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PINÇA PARA CARBONO tipo Muller, em aço inox, autoclavável.	Unidade	50

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SONDA EXPLORADORA nº 5, com cabo oitavado, em aço inox, autoclavável.	Unidade	50

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CURETA DENTINÁRIA nº 11,5 dupla, com cabo oitavado, em aço inox, autoclavável, usada para a remoção de dentina cariada, também chamada de COLHER ou ESCAVADOR DE DENTINA.	Unidade	50

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ESCULPIDOR HOLLEMBACK nº 3S, com cabo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, em aço inox, autoclavável, indicado para esculpir restaurações.	Unidade	50

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, do tipo Dycal, duplo, angulado, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, em aço inox, autoclavável.	Unidade	50

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CALCADOR tipo Ward nº 2, em aço inox, autoclavável, utilizado em dentística.	Unidade	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BRUNIDOR duplo nº 2, em aço inox, autoclavável, utilizado para alisar o amálgama após a condensação e contornar a banda matriz antes de posicioná-la.	Unidade	20

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PORTA AMÁLGAMA simples, em plástico, autoclavável.	Unidade	20

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BANDEJA fabricada em resina autoclavável até 134°C, de fácil limpeza e higienização.	Unidade Tamanho 22x9x1,5cm	50
02	BANDEJA fabricada em resina autoclavável até 134°C, de fácil limpeza e higienização.	Unidade Tamanho 22,6x13x1,4cm	50

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA nº 1, em aço inox, autoclavável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função.	Unidade	50
02	ESPÁTULA SUPRAFILL nº 1, com cabo maciço, em aço inox, autoclavável	Unidade	50
03	ESPÁTULA SIMPLES nº 24, para manipulação de materiais odontológicos, flexível, em aço inox, autoclavável.	Unidade	50
04	ESPÁTULA PARA CERA nº 7, em aço inox, autoclavável.	Unidade	50

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ESCULPIDOR LECRON nº 5, com cabo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, em aço inox, autoclavável, indicado para esculpir restaurações.	Unidade	500

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRENDEDOR DE BABADOR tipo jacaré, confeccionada em metal cromado e com corrente de elos trançados.	Unidade	50

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PORTA MATRIZ Tofflemire, em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	50

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	POTE DAPPEN de plástico, confeccionado à base de nylon, autoclavável até 137°C, com duas cavidades para manipulação. Cores sortidas.	Unidade	100

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PLACA DE VIDRO, retangular, com cantos arredondados, confeccionada com vidro polido, com 10mm de espessura.	Unidade	50

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	---------	------------

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 19 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

01	PORTA ROLETE DE ALGODÃO LIMPO, com mola, em aço inox. Dimensões: 8x10cm.	Unidade	50
----	--	---------	----

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TAMBOR PARA GAZE, médio em aço inoxidável, uso odontológico.	Unidade	50

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LAMPARINA a álcool, em aço inox, com pavio.	Unidade	20

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO com 60 furos, para brocas de alta e baixa rotação, autoclavável.	Unidade	20

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	COLGADURA SIMPLES, suporte para revelação de uma radiografia odontológico, confeccionado em aço inoxidável.	Cartela com 3 unidades	200

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TESOURA ÍRIS reta, em aço inox, autoclavável.	Unidade	50
02	TESOURA BUCK reta, em aço inox, autoclavável, indicada para a remoção de sutura.	Unidade	50

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERINGA CARPULE, utilizada para aplicação de anestésias odontológicas, com refluxo, confeccionada em aço inox, autoclavável.	Unidade	50

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERINGA CARPULE, utilizada para aplicação de anestésias odontológicas, com refluxo, confeccionada em aço inox, autoclavável.	Unidade	50

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CUBA redonda, confeccionada em aço inox, autoclavável, com capacidade para 160ml.	Unidade	50

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SUGADOR CIRURGICO, em aço inoxidável, autoclavável, ligeiramente curvo, com ponta ativa delicada, sem retenções que dificultem a limpeza, para uso em cirurgia odontológica, medindo aproximadamente 19,5cm.	Unidade	50

LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LIMA SELDIN para osso nº 12, confeccionada em aço inox, autoclavável.	Unidade	50

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	---------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

01	CURETA LUCAS nº 85, em aço inox, autoclavável, utilizada em cirurgias odontológicas na curetagem de alvéolos.	Unidade	50
----	---	---------	----

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AFASTADOR Tipo Minessota, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	50

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PINÇA GOIVA, alveolótomo, biarticulada em aço inoxidável, autoclavável, com ponta ativa adequada para uso em osso.	Unidade	50

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PINÇA HEMOSTÁTICA tipo Kelly reta, em aço inox, autoclavável, 14cm. Registro da Anvisa.	Unidade	50

LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PORTA AGULHA tipo Mathieu, em aço inox, autoclavável, 14cm.	Unidade	50

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PORTA AGULHA tipo Mayo Hegar, em aço inox, autoclavável, 15cm.	Unidade	50

LOTE 35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PORTA AGULHA CASTRO VIEJO, em aço inox, autoclavável	Unidade	40

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CABO DE BISTURI nº 3, em aço inox, autoclavável.	Unidade	50

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DESCOLADOR tipo Molt nº 9, em aço inox, autoclavável.	Unidade	50

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 1, para incisivos superiores, de ambos os lados. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

02	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 150, para pré molares, incisivos e raízes superiores de ambos os lados. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	20
03	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 151, para pré molares, incisivos e raízes inferiores de ambos os lados. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	20
04	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 69, para fragmentos de raízes e raízes pequenas. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	20
05	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 65, para incisivos e raízes superiores, bico fino. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	20

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 22 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

06	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 16, para molares inferiores de ambos os lados, chifre de touro. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho..	Unidade	20
07	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 17, para molares inferiores de ambos os lados. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	20
08	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 18 L, para molares superiores direito. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	20
09	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO nº 18 R, para molares superiores esquerdos. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	20

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 23 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

10	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL nº 1, para incisivos superiores de ambos os lados, confeccionado em aço inox, autoclavável.	Unidade	10
11	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL nº 18 D para molares superiores de ambos os lados, confeccionado em aço inox, autoclavável.	Unidade	10
12	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL nº 44, para molares inferiores de ambos os lados confeccionado em aço inox, autoclavável.	Unidade	10
13	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL nº 46 para incisivos inferiores, confeccionado em aço inox, autoclavável.	Unidade	10

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ALAVANCA APICAL nº304, de modo a atender a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentais se destinam. As peças deverão ter tratamento térmico adequado em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e flexibilidade adequadas ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	20
02	ALAVANCA SELDIN nº 1L, de modo a atender a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentais se destinam. As peças deverão ter tratamento térmico adequado em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e flexibilidade adequadas ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	20
03	ALAVANCA SELDIN nº 1R, de modo a atenderem a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentais se destinam. As peças deverão ter tratamento térmico adequado em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e flexibilidade adequadas ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	20
04	ALAVANCA SELDIN nº 1L INFANTIL, de modo a atenderem a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentais se destinam. As peças deverão ter tratamento térmico adequado em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e flexibilidade adequadas ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	20
05	ALAVANCA SELDIN nº 1R INFANTIL, de modo a atenderem a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentais se destinam. As peças deverão ter tratamento térmico adequado em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e flexibilidade adequadas ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	20

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 24 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

06	ALAVANCA SELDIN RETA nº 2, de modo a atender a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentos se destinam. As peças deverão Ter tratamento térmico adequado, em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequada ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	20
07	ALAVANCA SELDIN RETA nº 2 INFANTIL, de modo a atender a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentos se destinam. As peças deverão Ter tratamento térmico adequado, em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequada ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	20
08	ALAVANCA HEIDBRINK nº 1, de modo a atender a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentos se destinam. As peças deverão Ter tratamento térmico adequado, em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequada ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	20
09	ALAVANCA HEIDBRINK nº 2, de modo a atender a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentos se destinam. As peças deverão Ter tratamento térmico adequado, em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequada ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	20
10	ALAVANCA HEIDBRINK nº 3, de modo a atender a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentos se destinam. As peças deverão Ter tratamento térmico adequado, em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequada ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	20

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CURETA PERIODONTAL GRACEY nº 5-6, em aço inox, autoclavável.	Unidade	20
02	CURETA PERIODONTAL GRACEY nº 7-8, em aço inox, autoclavável.	Unidade	20
03	CURETA PERIODONTAL GRACEY nº 11-12, em aço inox, autoclavável.	Unidade	20
04	CURETA PERIODONTAL GRACEY nº 13-14, em aço inox, autoclavável.	Unidade	20

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTAL, tipo Arkansas	Unidade	10

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 25 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FOICE PERIODONTAL n.º 13-14, em aço inox, autoclavável.	Unidade	20
02	FOICE PERIODONTAL n.º 0-0, em aço inox, autoclavável.	Unidade	10

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA tipo Willians, em aço inox, autoclavável.	Unidade	10

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CINZEIS P/ PERIO PEQUENO SELDI N.º 01, em aço inox, autoclavável	UND	05
02	CINZEIS P/ PERIO PEQUENO SELDI N.º 02, em aço inox, autoclavável	UND	05
03	CINZEIS P/ PERIO PEQUENO SELDI N.º 03, em aço inox, autoclavável	UND	05
04	CINZEL OSSSCHEIMBEIN N.º 01, em aço inox, autoclavável	UND	05
05	CINZEL OSSSCHEIMBEIN N.º 02, em aço inox, autoclavável	UND	05
06	CINZEL OSSSCHEIMBEIN N.º 03, em aço inox, autoclavável	UND	05

LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DESCOLADOR MÉDIO (FINO) PERIÓSTEO, em aço inox, autoclavável	UND	05

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CURETA IVORY N.º 2-3, em aço inox, autoclavável.	UND	05

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PINÇA CORN, em aço inox, autoclavável.	UND	05

LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LIMA SCHLUGER 9-10, em aço inox, autoclavável	UND	05

LOTE 49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SONDA NABERS, em aço inox, autoclavável	UND	05

LOTE 50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERINGA ENDODÔNTICA metálica para aplicação de CALEN com êmbolo rosqueável e autoclavável.	Unidade	10

LOTE 51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONDENSADOR SHILDER 01 metálico para condensação de cones de guta percha no interior do canal. Autoclavável	Unidade	10
02	CONDENSADOR SHILDER 02 metálico para condensação de cones de guta percha no interior do canal. Autoclavável	Unidade	10
03	CONDENSADOR SHILDER 03 metálico para condensação de cones de guta percha no interior do canal. Autoclavável	Unidade	10
04	CONDENSADOR SHILDER 04 metálico para condensação de cones de guta percha no interior do canal. Autoclavável	Unidade	10

End.: Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1.º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 26 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO metálico para endodontia. Kit com 1 cânula + 3 agulhas com bisel. Tamanho da cânula deve permitir perfeita empunhadura. Produto autoclavável. Agulhas medindo: 32,4mmX1mm; 32mmX1,5mm; 40,9mmX2mm. Cânula 100mmX3,30mm(interno)X 6,35mm (externo), em aço inox, autoclavável.	KIT	10

LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA. Indicada para calibração de cones de guta-percha e confecção de cones intermediários.	UND	05

LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PONTA DE ULTRASON PARA INSTRUMENTAÇÃO PASSIVA	UND	10
02	PONTA PARA TERMO PACK F	UND	10
03	PONTA PARA TERMO PACK FM	UND	10
04	TERMO PACK EASY	UND	10

LOTE 55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	GRAMPO METÁLICO para isolamento absoluto N.º 211	UND	20
02	GRAMPO METÁLICO para isolamento absoluto N.º 206	UND	20
03	GRAMPO METÁLICO para isolamento absoluto N.º 14	UND	20
04	GRAMPO METÁLICO para isolamento absoluto N.º 26	UND	20

LOTE 56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MOLDEIRA DESDENTADA PERFURADA INOX N.º 01	PAR	15
02	MOLDEIRA DESDENTADA PERFURADA INOX N.º 02	PAR	15
03	MOLDEIRA DESDENTADA PERFURADA INOX N.º 03	PAR	15
04	MOLDEIRA DESDENTADA PERFURADA INOX N.º 04	PAR	15
05	MOLDEIRA DESDENTADA PERFURADA INOX N.º 05	PAR	15
06	MOLDEIRA DESDENTADA PERFURADA INOX N.º 06	PAR	15
07	MOLDEIRA DESDENTADA PERFURADA INOX N.º 07	PAR	15
08	MOLDEIRA DESDENTADA PERFURADA INOX N.º 01	PAR	15

LOTE 57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ESPÁTULA DE CORTE PARA GESSO	UND	15
02	ESPÁTULA PARA GESSO CABO DE MADEIRA	UND	15
03	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MANIPULAÇÃO	UND	15

LOTE 58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CUBA DE BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO	UND	20

LOTE 59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ARTICULADOR DE LATÃO TIPO GARFO COM MOLA	UND	15

LOTE 60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	---------	------------

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 27 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

01	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, com corpo em alumínio anodizado com canais arredondados de pega, cabeça de tamanho reduzido, acoplamento borden, spray triplo direcionado a ponta ativa da broca. Rotação máxima 380.000. Sistema troca broca Press Button-PB, torque 0,13 Ncm. Baixo nível de ruído e vibração. Esterilizável.	Unidade	10
02	SACA BROCA para Turbinas de alta rotação (mesma marca item 01).	Unidade	10

LOTE 61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRA-ÂNGULO, utiliza brocas PM de 2,35mm e encaixe INTRAmatic. Spray único Externo com distribuição simétrica, evita o superaquecimento na região de corte da broca. Baixo nível de ruído e vibração. Esterilizável. Mesmo desing/modelo do micro-motor. (item 02)	Unidade	10
02	MICROMOTOR, rotação que vai de 5 mil a 20 mil rpm, que pode ser ajustável no próprio instrumento. O encaixe é Borden e spray Interno. Com possível reversão no sentido de rotação e sistema universal INTRAmatic. Esterilizável. Mesmo desing/modelo do contra-ângulo. (item 01)	Unidade	10
03	PEÇA RETA, utiliza brocas PM, troca de broca no anel central e encaixe INTRAmatic. Spray Externo. Baixo nível de ruído e vibração. Esterilizável. Rotação máxima de 25000 rpm, com reversão através do micromotor. Mesmo desing/modelo do micro-motor. (item 02)	Unidade	10

LOTE 62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	NEGATOSCÓPIO, panorâmico que permite trabalho em três posições, inclinado na mesa, deitado na mesa e na parede. Alta luminosidade. Bivolt, com chave seletora de voltagem. Visor de acrílico branco leitoso. Reator eletrônico que proporciona maior durabilidade e economia de energia. Área visível cm 150 X 300mm. Dimensões 375X190X45mm. Com imã para visualização de raio x.	Unidade	10

LOTE 63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DESTILADORA DE ÁGUA, para a destilação de água para utilização em autoclaves ou qualquer outro aplicativo que necessite de água destilada. Capacidade para destilar até 3,8 litros e baixo consumo de energia. Capacidade do reservatório de água comum de 4 litros. Duração do ciclo de 6 a 8 horas. Voltagem 110v. Não necessita de instalação hidráulica.	Caixa com 1 destilador, 1 recipiente para água, 1 reservatório para água com tampa, 1 filtro de carvão, 1 bandeja de ebulição, 1 gabinete superior, 1 filtro e 1 manual de instruções.	10

LOTE 64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	APARELHO DE LED para ativação da polimerização de resina composta: Unidade fotopolimerizadora (bateria, painel de controle e ponteira de luz LED padrão); intervalo do comprimento de onda 440 nm – 480 nm; intervalo do pico do comprimento de onda: 460 nm; RAMP para intensidade total: 5 segundos; intensidade da luz: 1200 mW/cm2 (peak); tempo de uso contínuo: 60 segundos; tempo de uso contínuo com carga total: 2 horas; bateria: 1 x 4,2V Lítio – 1200 mAh; Plugue voltagem de entrada: 90 – 264V – 50/60 Hz; voltagem de saída: 12V DC; corrente de saída: 750 mA; Carregador: tempo para carregar a bateria: 60 – 180	Unidade	20

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 28 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	minutos; temperatura de operação: 10°C - 40°C. Com indicação de temporização por sinal sonoro, tempo de trabalho programável e com desligamento automático, conforme programação; ventilador silencioso, sistema de segurança automático contra super aquecimento, aumento gradual de intensidade luminosa, ponteira de 9 mm em fibra ótica coerente, autoclavável, com controle de operação com display na própria caneta e com protetor ocular.		
--	---	--	--

LOTE 65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, com indicações em Endo, Perio, Micro e retrocirurgia com bomba peristáltica. Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente. As pastilhas cerâmicas geram vibrações ultrasônicas constantes, ou seja, com mesma amplitude e frequência, peças removíveis e autoclaváveis, e jato de bicarbonato incorporado para remoção de cálculos e placas bacterianas. Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho. Capa da caneta de ultrassom deve ser confeccionada em silicone, removível e autoclavável. Mangueiras flexíveis, leves e lisas, representando maior produtividade ao profissional. Não gera calor. Deve conter duas capas de caneta, chave geral de luminosa localizada no painel, pedal de acionamento único. Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. Deve conter também 5 níveis de potência de ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta). O uso de água é opcional, fluxo de água com registro de controle. Vibrações em um só plano, não causando agressões ao esmalte do dente. Por trabalhar sem água possibilita outros aplicativos como: condensação de amálgama, inlays/ onlays, e guta percha, remoção de pinos, coroas e pontes. Potenciômetro com ajuste fino. Feed- Back- transmite de forma instantânea ao inserto a forma de energia necessária, por isso a ponta nunca trabalha em sub-potência ou sobre- potência. Peça de mão leve, formato anatômico, transdutor com capas autoclaváveis removíveis. Jato de bicarbonato com registro para regulagem fina do jato, água, ar e bicarbonato. Varredura automática do bicarbonato, filtrando ar que entra em contato com o bicarbonato transparente e removível. Voltagem bivolt ou 110V. Potência de 60 VA. Volume do reservatório da bomba peristáltica de 500ml e altura de 13,5 cm. Registrado pela ANVISA. Incluindo instalação por equipe técnica autorizada pela marca.	Unidade	10
02	INSERTO PARA APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM, recomendado para a remoção de cálculos supra-gengivais volumosos. Da mesma marca do Aparelho Conjugado de Ultrassom do item 1.	Unidade	20
03	INSERTO PARA APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM, ponta fina desenhada para raspagem de bolsas periodontais rasas. Proporciona maior irrigação em relação aos outros insertos. Da mesma marca do Aparelho Conjugado de Ultrassom do item 1.	Unidade	20
04	INSERTO PARA APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM, recomendado para o tratamento de casos simples e remoção de tártaro supra-gengival. Da mesma marca do Aparelho Conjugado de Ultrassom do item 1.	Unidade	20
05	PONTA PARA ULTRASSOM modelo P1 (mesma marca do item 01)	Unidade	20

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 29 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

06	PONTA PARA ULTRASSOM modelo P3 (mesma marca do item 01)	Unidade	20
07	PONTA PARA ULTRASSOM modelo P10 (mesma marca do item 01)	Unidade	20

LOTE 66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, para 1 consultório. Baixo nível de ruído. Isento de óleo; Capacidade do reservatório de 45 litros. Com reservatório de alumínio ou com revestimento interno do reservatório que evite a corrosão e oxidação; com dreno automático; Potência (motor) 1,13CV (840W); volume de ar deslocado igual ou superior a 188 l/min, com filtro de saída de ar. Incluindo instalação por equipe técnica autorizada pela marca.	Unidade	10

LOTE 67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ARMÁRIO ODONTOLÓGICO tipo gaveteiro volante com 6 gavetas e 4 rodízios. Incluindo instalação por equipe técnica autorizada pela marca.	Unidade	10

LOTE 68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MOCHO ODONTOLÓGICO, com sistema de elevação com movimentos a gás. Encosto anatômico tipo concha com ajuste de aproximação e apoio lombar. Base com 5 rodízios, resistente. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores. Acabamento liso, altura regulável. Incluindo instalação por equipe técnica autorizada pela marca.	Unidade	10

LOTE 69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA com design arredondado com linhas arredondadas. Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, que proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Acionamentos pelo pedal: programação de trabalho; volta zero; subida e descida do encosto, subida e descida do assento; acionamento do refletor. Base com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante. Não precisa ser fixada ao piso. Um braço fixo e um móvel. Encosto de cabeça removível, anatômico, com movimento longitudinal. EQUIPO com 01 Seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal para micromotor pneumático, braços articuláveis com movimentação horizontal. Regulagem de altura através de ajuste com anel de trava. Puxador frontal, central. Reservatório translúcido para água das pontas. REFLETOR com Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Cabecote produzido em material resistente, com giro de 620º. Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%). UNIDADE DE ÁGUA com 01 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi). Botão de acionamento do fluxo de água da cuspideira localizado na lateral da unidade de água. Com Mocho com sistema de elevação do assento impulsionado a gás, acionado por	01 cadeira odontológica completa com 01 mocho	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	alavanca lateral e com movimentação suave. Incluindo instalação por equipe técnica autorizada pela marca.		
--	--	--	--

LOTE 70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Aparelho para Raio X - Odontológico para radiografias periapicais e interproximais, de coluna móvel, com movimentos com giro horizontal livre de 360°; com base de ferro fundido e rodízios em acrílico de alta resistência com freio para travamento, de fácil movimentação e estabilidade, braços com movimentação horizontal e vertical, tubulares com batentes, colimador cilíndrico com 20 cm de distância do ponto focal, valor do ponto focal 0,8 mm x 0,8 mm, com voltagem de tubo emissor de 70 KVP, Intensidade de corrente anódica de 8 mA, cilindro direcional longo com revestimento de película de chumbo, cabeçote imerso em óleo. Painel de comando com display e sistema de comando digital com controle de tempo centesimal, que permite a seleção do tempo de exposição para uso em película (filme) e sensor digital, O tempo do disparo é centesimal e deve variar entre 0,32 a 3,20, controle digital com cabo espiral de 5 metros. Indicador luminoso e sonoro do disparo dos raios x. Compatível com todos os sistemas de radiografia digital; Bivolt (110/220v) Fusível de Proteção. Com certificação do INMETRO com base na norma internacional de radioproteção IEC-60601 seguindo recomendações das normas NBR IEC 601-1, IEC 601-2-7. IEC 601-1-3, IEC 601-2-28 e IEC 601-2-32 e as exigências da portaria 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Registro ANVISA. Garantia 12 meses. Certificado de Qualidade. Incluindo instalação por equipe técnica autorizada pela marca.multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°. Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%). UNIDADE DE ÁGUA com 01 suctor de saliva a ar (Sistema Venturi). Botão de acionamento do fluxo de água da cuspeira localizado na lateral da unidade de água. Com Mocho com sistema de elevação do assento impulsionado a gás, acionado por alavanca lateral e com movimentação suave. Incluindo instalação por equipe técnica autorizada pela marca.	Unidade	05

LOTE 71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SELADORA COMPACTA com guilhotina para grau cirurgico seladora com guilhotina acoplada para selamento de papel grau cirúrgico; não deve utilizar teflon/armalon sobre a resistência; suporte de rolo para papel de 30 cm de largura ou mais, carcaça do equipamento deve oferecer segurança ao operador protegendo-o de acidentes tipo queimadura ou cortes durante o uso; regulagem automática de temperatura, de tal forma que evita a queima e nem amarela o papel; deve possuir resistência blindada; acionamento através de alavanca com trava e controle automático de tempo, sistema que garante o aquecimento uniforme, eficácia na aderência e evitando a queimadura do papel; guilhotina acoplada; largura aproximada da selagem: 12mm, comprimento mínimo da selagem: 300mm; garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação; 110 volts. Incluindo instalação por equipe técnica autorizada pela marca.	Unidade	10

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 31 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MOTOR PARA ENDODONTIA bivolt compatíveis com os sistemas Wave One, Wave One Gold, Protaper e demais sistemas disponíveis no mercado, com 6 Programas pré-definidos (Wave One, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e 7 programas livres. Contrângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes. Tela LCD colorida e ampla. Opção auto reverso. Deve funcionar ligado a fonte ou á bateria. Autonomia da bateria de 2 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 5 horas. Escala de velocidades: 250 a 1.200 rpm. Escala de controle de torque: 0.6 – 4.0 Ncm. Deve contar garantia e registro da ANVISA. Incluindo instalação por equipe técnica autorizada pela marca.	Unidade	02

LOTE 73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LOCALIZADOR APICAL OU FORAMINAL. Deve conter uma tecnologia multifrequência: acuracidade e confiabilidade, deve ser utilizado em canais úmidos ou secos. Deve conter duplo controle de progressão da lima, controle visual e sonoro com 4 níveis de volume. Deve contar garantia e registro da ANVISA. Incluindo instalação por equipe técnica autorizada pela marca.	Unidade	02

LOTE 74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BISTURI ELÉTRICO com voltagem de 110V ou bivolt. Incluindo instalação por equipe técnica autorizada pela marca.	UND	02

LOTE 75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ultrassom SONIC BORDEN. Pressão de acionamento: 220 kpa. Vibração elíptica de 6.000Hz. Consumo de ar: 24-30 l/min. Deve conter Agulha de limpeza e haste de limpeza. A ponteira deve possuir giro de 360º. Seu funcionamento deve ser através da pressão pneumática aplicada internamente a um eixo apoiado sobre anéis de borracha, além disto, deve existir uma ligação de água com saída na ponteira. O jato de água de refrigeração evita o aquecimento, mantém limpa a superfície de trabalho e reduz a sensibilidade após o tratamento. Bivolt ou 110W. Garantia: 1 ano. Registrado pela ANVISA	UND	05

LOTE 76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MICRO MOTOR DE BANCADA 35rpm. Acionamento de pedal para melhor velocidade e conforto. Deve possuir regulagem de velocidade, se adaptando ao trabalho a ser realizado. Torque 2.8N. Bivolt ou 110W. Garantia de 01 ano. Registro da ANVISA.	UND	02

LOTE 77

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE com braçadeira confeccionada em tecido brim 100% algodão antialérgico na cor cinza, fechamento de metal, manguito com borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade, manômetro aneróide com escala de 0	Aparelho de pressão adulto +	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	a 300 mmHg, caixa de metal altamente resistente com presilhas de metal, contendo o nº da portaria do INMETRO no visor e o respectivo selo de vistoria no certificado que acompanha o produto. Pera insulfladora com borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade, válvula em metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. Medida do Manguito: 12,0 x 22,5 cm. ESTETOSCÓPIO ADULTO com auscultador de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca. Ângulo em alumínio, biaricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. Olivas com formato anatômico em PVC macio e atóxico. Tubo unificado em PVC macio, flexível e atóxico para ausculta mais precisa. Registro Estetoscópio no Ministério da Saúde.	Estetos- cópio Simples + Estojo
--	---	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de equipamento e instrumentos Odontológicos, se faz necessário para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaquara/BA.

3. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Entrega dos materiais/execução do serviço: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

3.2. Local de entrega: Almoxeiro Central da Prefeitura, Jaguaquara/BA, CEP: 45.345-000.

3.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento/serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4. DO PREÇO

4.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos produtos será o preço ofertado na proposta vencedora.

4.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

4.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

4.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

5. VIGÊNCIA

5.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

6. UNIDADE FISCALIZADORA

7.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde – Juciele Moreira do Espírito Santo Amancio.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes na ordem de fornecimento.

8.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Jaguaquara.

8.11. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

8.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

8.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como à Legislação correlata em vigor a ser exigida.

8.48. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços junto aos fornecedores no mercado.

10.2. O Responsável pelas informações deste instrumento é a Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela.....,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à
....., nº..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art.49da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art.96 e no art.87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na formado §1º do art.43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completado representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____ de _____ de 2022.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXOVII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 0000000000000000, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000/2022**, conforme ato publicado em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de equipamentos e instrumentos, para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01					
02					
03					
04					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:	
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO²:

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2022/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos

*Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA-BA E A EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
INSTRUMENTOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE.

O Município de Jaguaquara -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 000000000000000000, neste ato representado pelo prefeito municipal, XXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** a seguir denominado simplesmente, CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Fornecimento de aquisição de equipamentos e instrumentos, para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaquara/BA, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no edital e proposta da empresa.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, bem como ao Termo de referência correlato, independentemente de qualquer transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 45 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Entrega dos materiais/ execução do serviço: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

5.2. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, Jaguaquara/BA, CEP: 45.345-000.

5.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Jaguaquara, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

6.2. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura.

6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

6.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

6.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 46 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes na ordem de fornecimento.

9.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Jaguaquara.

9.11. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

9.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

9.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como à legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.14. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9.15. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 47 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 10.2. Advertência por escrito;
- 10.3. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 10.4. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.7. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 10.8. Advertência por escrito;
- 10.10. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 10.11. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 10.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 10.15. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 10.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.19. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 10.20. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.21. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
- 10.22. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, informações contidas no termo de referência do edital e ata de registro de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaguaquara-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaquara -BA, de..... de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 49 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

PREÂMBULO

O Município de Jaguaquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, Registro de Preços para aquisição de insumos e materiais odontológicos, para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaquara/BA**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 043, de 21 de fevereiro de 2018 do Decreto Municipal nº. 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93. Pregoeira designada para a condução do certame: **ELZIVAN DE AZEVEDO PEREIRA**, Decreto Municipal nº 240 de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 12/04/2021.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21/03/2022

HORÁRIO: 13h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº 926094

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços aquisição de insumos e materiais odontológicos , para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA¹

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

- **Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Outras.**

3.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 240 de 2021, e na Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

¹A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU, a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

3.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.4.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.4.3. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.4.4. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.5. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.6. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.10. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.14. Só participará da abertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.15. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
 - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

- 6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;
- 6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.8. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.8.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.8.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.8.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.8.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.8.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.9. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

6.9.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.9.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.4. Prova de regularidade perante:

6.9.5. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.9.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.9.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.10. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 6.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 6.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 6.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- 6.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.16. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:
- 6.16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 6.16.2. Licença de Funcionamento/Alvará ou equivalente, da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.
- 6.17. Documentação complementar:**
- 6.17.1. O licitante deverá declarar:
- 6.17.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 6.17.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- 6.17.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- 6.17.5. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.
- 6.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- 6.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.
- 6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

7.0 Licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Jaguaquara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jaguaquara.

7.5. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio licita_jaguaquara@hotmail.com, o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, anexos por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. A proposta deverá ser informada em campo próprio do sistema com a descrição de que atende aos requisitos do edital e o preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL –, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.**

9.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

9.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;
- 11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- 11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- 13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

13.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.6. Os lances apresentados serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV – DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

17.1. Sucessivamente, aos bens:

17.1.1. Produzidos no País;

17.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

17.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

17.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguaquara para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.7. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.9. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

20.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, deverá ser enviada por meio do sistema www.licitacoes-e-com.br, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

b) Número do processo e do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- d) Dados bancários para pagamento.

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. A proposta reformulada deverá vir acompanhada da comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. O licitante deverá inserir na proposta de preços os comprovantes, preferencialmente, na ordem em que o produto se encontra no lote especificado no Termo de Referência.

21.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.5. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

22.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

22.3. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

22.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

22.6. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

22.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

22.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

22.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

22.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

23.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

23.2. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.3. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

24.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

24.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.4. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

24.5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

24.5.1. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no artigo 19 do Decreto nº 086/2015, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA

25.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

26.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 086/2015, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

26.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

27.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

27.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis,

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

27.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

27.3. Previamente à formalização de cada contratação, o Setor de Contratos realizará da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

27.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 27.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.
- 27.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos serviços a serem prestados e seus respectivos valores.
- 27.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.
- 27.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.
- 27.10. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 27.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.
- 27.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 27.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII – DO REAJUSTE

- 28.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- 28.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Jaguaquara.
- 28.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- 28.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 28.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 29.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 29.2. O contrato terá vigência especificada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 8.666/93.
- 29.3. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.
- 29.4. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 13 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

29.5. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

29.6. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

SEÇÃO XXX – DO PREÇO

30.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos.

SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

31. O contratado obriga-se a:

31.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

31.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

31.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

31.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

31.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

31.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

31.8. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

31.9. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

31.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

31.11. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

31.12. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

31.13. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

31.14. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32. A Contratante obriga-se a:

32.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

32.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

32.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

32.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

32.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

32.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

SEÇÃO XXXIII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

33. O objeto será recebido:

33.1. provisoriamente, e dar-se-á, mensalmente, no ato da entrega da nota fiscal/fatura relativa aos serviços prestados no período de faturamento (mês anterior);

33.2. definitivamente, e dar-se-á em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, e diante atesto da nota fiscal/fatura, após verificação que os serviços foram prestados de acordo com as condições e as especificações desse termo de referência.

33.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

SEÇÃO XXXIV – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

34.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

34.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

35.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos nas entregas dos kits.

SEÇÃO XXXVI – DA GARANTIA DO PRODUTO

36.1. O produto deverá possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses.

36.2. Quando o produto for perecível, o prazo deverá ser discriminado de acordo com a maior ou menor necessidade de estocagem da Administração.

36.3. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 300 (trezentos) dias de validade, contados da data da entrega.

36.4. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

36.5. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO

37.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.

SEÇÃO XXXVIII – DAS SANÇÕES

38.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

38.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

38.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

38.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

38.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 38.1 e 38.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 6.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

38.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 38.1 e 38.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

38.7 As sanções previstas no item 38.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

SEÇÃO XXXIX – DA RESCISÃO DO CONTRATO

39. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 39.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 39.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 39.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 39.4. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 39.5. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 39.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 39.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 39.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 39.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 39.10. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 39.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 39.12. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 39.13. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XL – DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 16 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

40.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

40.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

41.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

41.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

41.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

41.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

41.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

41.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

41.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLII - DO FORO

42. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

43. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

43.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

43.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

43.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

43.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

SEÇÃO XLIV - DOS ANEXOS

44. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06)

Anexo IV – Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VII- Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX - Minuta do Contrato

Jaguaquara – BA, 28 de fevereiro de 2022.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 17 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, para aquisição de insumos e materiais odontológicos, para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaquara/BA conforme especificações abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA 30 G, estéreis, atóxicas e apirogênicas, Comprimento 22X0,30. Bisel trifacetado e cânula siliconizada altamente flexível. Bisel interno com ângulo curto. Cor amarela com calibre 30G conforme padrões internacionais. Canhão centraliza e fixa a agulha, apresenta rosca interna para seringas carpule. Apresenta dois protetores que formam o estojo plástico da agulha gengival para garantir esterilidade. O estojo protetor apresenta lacre de segurança. Esterilização à óxido de etileno (ETO), garantido por 5 anos da data da fabricação.	Caixa com 100 unidades	500
02	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL EXTRA CURTA 30G, estéreis, atóxicas e apirogênicas, Comprimento 15X0,30. Bisel trifacetado e cânula siliconizada altamente flexível. Bisel interno com ângulo curto. Cor amarela com calibre 30G conforme padrões internacionais. Canhão centraliza e fixa a agulha, apresenta rosca interna para seringas carpule. Apresenta dois protetores que formam o estojo plástico da agulha gengival para garantir esterilidade. O estojo protetor apresenta lacre de segurança. Esterilização à óxido de etileno (ETO), garantido por 5 anos da data da fabricação.	Caixa com 100 unidades	300
03	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA 30 G, estéreis, atóxicas e apirogênicas, Comprimento 22X0,30. Bisel trifacetado e cânula siliconizada altamente flexível. Bisel interno com ângulo curto. Cor amarela com calibre 30G conforme padrões internacionais. Canhão centraliza e fixa a agulha, apresenta rosca interna para seringas carpule. Apresenta dois protetores que formam o estojo plástico da agulha gengival para garantir esterilidade. O estojo protetor apresenta lacre de segurança. Esterilização à óxido de etileno (ETO), garantido por 5 anos da data da fabricação.	Caixa com 100 unidades	200

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	ALGODÃO ROLETE Nº 01, fibras com 100% puro algodão, macio e extra absorvente, isento de amido e cloro	Caixa com 100 unidades	500
02	ALGODÃO ROLETE Nº 02, fibras com 100% puro algodão, macio e extra absorvente, isento de amido e cloro	Caixa com 100 unidades	500

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS, com 20 x 40cm quando abertas, Oito camadas e cinco dobras, confeccionadas com fios 100% algodão e em dois tamanhos: 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas, 10 x 10cm quando fechadas, com acabamento lateral em toda a sua extensão.	Pacote com 500 unidades	800

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
------	---------------	-------------------------	------------

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 18 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

01	LÂMINA DE BISTURI 12, descartável, de aço carbono, esterilizada por radiação cobalto 60. Livre de pirogênio, atóxico.	Caixa com 100 unidades	100
02	LÂMINA DE BISTURI 15, descartável, de aço carbono, esterilizada por radiação cobalto 60. Livre de pirogênio, atóxico.	Caixa com 100 unidades	100
03	LÂMINA DE BISTURI 15C, descartável, de aço carbono, esterilizada por radiação cobalto 60. Livre de pirogênio, atóxico.	Caixa com 100 unidades	100

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, resistente e com grande poder de absorção. 2 camadas (1 de papel e 1 de plástico), sem adesivo - Dimensão 30 x 40 cm.	Pacote com 100 unidades	500

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTES 3L, cor amarelo pardo, composto de papel resistente e saco plástico resistente. Com alça dupla para transporte.	Unidade	500

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	FITA PARA AUTOCLAVE, fita adesiva com dorso de papel crepado à base de celulose. Com uma de suas faces com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Ideal para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, e funcionando como indicadora de esterilização, uma vez que possui listras diagonais de tinta termo reativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto.	Unidade	500

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	PAPEL TOALHA, 100% celulose virgem, branco de textura macia, com grande poder de absorção. Folha de 23 X 20cm.	Fardo com 1000 folhas	800

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, estilo, palito de madeira.	Embalagem com 100 unidades	500

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Luva Cirúrgica estéril 6,5 (esterilizada a raio gama, cobalto 60) anatômica lubrificada com pó bioabsorvível, com espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm	Embalagem com 1 par	500
02	Luva Cirúrgica estéril 7,0 (esterilizada a raio gama, cobalto 60) anatômica lubrificada com pó bioabsorvível, com espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm	Embalagem com 1 par	500

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 19 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

03	Luva Cirúrgica estéril 7,5 (esterilizada a raio gama, cobalto 60) anatômica lubrificada com pó bioabsorvível, com espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm	Embalagem com 1 par	500
04	Luva Cirúrgica estéril 8,0 (esterilizada a raio gama, cobalto 60) anatômica lubrificada com pó bioabsorvível, com espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm	Embalagem com 1 par	200
05	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EP (largura da palma 70-79 mm e comprimento mínimo 240mm), ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, hipoalergênci, descartável, confeccionadas em látex natural flexível, com bainha no punho, na cor creme, com textura uniforme, superfície lisa, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, deverão vir em caixas tipo “dispenser box” com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização etrazendo externamente os dados de identificação.	Caixa com 100 unidades	1000
06	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P (largura da palma 80-89 mm e comprimento mínimo 240mm), ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, hipoalergênci, descartável, confeccionadas em látex natural flexível, com bainha no punho, na cor creme, com textura uniforme, superfície lisa, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, deverão vir em caixas tipo “dispenser box” com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação.	Caixa com 100 unidades	1000
07	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M (largura da palma 90-99 mm e comprimento mínimo 240mm), ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, hipoalergênci, descartável, confeccionadas em látex natural flexível, com bainha no punho, na cor creme, com textura uniforme, superfície lisa, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, deverão vir em caixas tipo “dispenser box” com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação.	Caixa com 100 unidades	800
08	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G (largura da palma 100-109 mm e comprimento mínimo 240 mm), ambidestra para procedimentos não cirúrgicos não estéril, hipoalergênci, descartável, confeccionadas em látex natural flexível, com bainha no punho, na cor creme, com textura uniforme, superfície lisa, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatíveis com a finalidade, deverão ser levemente lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico, deverão vir em caixas tipo “dispenser box” com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação.	Caixa com 100 unidades	800
09	SOBRELUVA, luva de plástico descartável	Embalagem com 100 unidades	150

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 20 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, com tripla camada com um filtro que proporciona BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%. Solda por ultrassom. Cor branca.	Embalagem com 50 unidades	2000
02	MÁSCARA de proteção respiratória PFF2 (S) N95 sem válvula. Classificação PFF-2 S N95 para riscos biológicos. Uso hospitalar. Sem válvula/filtro. Registrado na ANVISA/MS. Com classificação de Aprovação (CA). Atóxica e apirogênica. Fabricada em não tecido de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Com clipe nasal.	Embalagem com 01 unidade	1000

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	MICROAPLICADOR, com haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon no tamanho regular 2,0mm (1,4 de gota).	Embalagem com 100 aplicadores	200
02	MICROAPLICADOR, com haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon nos tamanhos fino 1,5mm (1/8 de gota).	Embalagem com 100 aplicadores	200
03	MICROAPLICADOR, com haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon nos tamanho extra fino 1,0mm (1/16 de gota).	Embalagem com 100 aplicadores	200

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	HASTES FLEXÍVEIS inquebráveis, com pontas de algodão que não soltam fiapos e o algodão recebe um tratamento especial antigerme (Triclosan 0,4%) que o mantém livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto.	Caixa com 75 unidades	500

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 150mm x 100m, Bobina para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno. Composição: Papel Grau Cirúrgico com Filme plástico.	Rolo com 100m	100
02	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 300mm X 100m, Bobina para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno. Composição: Papel Grau Cirúrgico com Filme plástico	Rolo com 100m	100
03	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 100mm x 100m, Bobina para esterilização com indicadores químicos para uso em esterilização a vapor ou gás óxido de etileno. Composição: Papel Grau Cirúrgico com Filme plástico.	Rolo com 100m	100

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 20L, saco plástico descartável, resistente, de cor branca com símbolo de material infectante.	Embalagem com 100 unidades	100
02	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30L, saco plástico descartável, resistente, de cor branca com símbolo de material infectante.	Embalagem com 100 unidades	150
03	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50L, saco plástico descartável, resistente, de cor branca com símbolo de material infectante.	Embalagem com 100 unidades	150
04	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L, saco plástico descartável, resistente, de cor branca com símbolo de material infectante.	Embalagem com 100 unidades	200

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 21 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

05	SACO PLÁSTICO 5cm X 23cm, tipo sacolé	Embalagem com 1000 unidades	150
----	---------------------------------------	-----------------------------	-----

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	SERINGA DESCARTÁVEL, luer slip 10 ml com agulha 25X7	Embalagem c/ 1 unid., tamanho 10 ml e 1 agulha 25X7	400
02	SERINGA DESCARTÁVEL, luer slip 20 ml com agulha 25X7	Embalagem c/ 1 unid., tamanho 20 ml e 1 agulha 25X7	400

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO, com tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira macia e aromatizada sabor tutti-frutti.	Embalagem com 40 unidades	800
02	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL - PARA SANGUE Para uso na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia e implantes; Atóxico; Estéril; Embalados individualmente; Descartável; Ponteiros em Polietileno de alta densidade; Validade: 4 anos; Obrigatório Registro ANVISA.	Embalagem com 10 unidades	400

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	TOUCA DESCARTÁVEL, sanfonada e com elástico em todo perímetro da touca. Produto confeccionado em tecido não tecido, TNT, 100% polipropileno de alta qualidade. Tamanho único.	Embalagem com 100 unidades	800

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	FIO SUTURA de nylon de monofilamento preto, plástica, diâmetro do fio 3-0, com 45 cm de comprimento e agulha 1/2 circular e trg de ct 1.5cm. estéril.	Caixa com 24 unidades tamanho 3.0	250
02	FIO SUTURA de nylon de monofilamento preto, plástica, diâmetro do fio 4-0, com 45 cm de comprimento e agulha ½ circular e trg de ct 1.5cm. estéril.	Caixa com 24 unidades tamanho 4.0	200
03	FIO SUTURA de seda trançada, odontológico, diâmetro do fio 3-0, com 45 cm de comprimento e agulha ½ circular e trg 1.7cm. estéril	Caixa com 24 unidades tamanho 3.0	100
04	FIO SUTURA de seda trançada, odontológico, diâmetro do fio 4-0, com 45 cm de comprimento e agulha ½ circular e trg 1.7cm. estéril.	Caixa com 24 unidades tamanho 4.0	100

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	FILME PLÁSTICO TIPO PVC AUTOCOLANTE, rolo com 30 cm X 300m	Rolo 30cmx300m	200
02	FILME PLÁSTICO TIPO PVC AUTOCOLANTE, rolo com 28cm X 15m	Rolo 28cmx15m	400

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CANUDO PLÁSTICO GROSSO, para suco de cores variadas.	Pacote com 400 unidades	100
02	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	100

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 22 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	ÁGUA PARA AUTOCLAVE, destilada, devido à destilação livre de sais e de matéria orgânica	Embalagem com 5L	80
02	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, solução de peróxido de hidrogênio 3% antisséptico tópico	Embalagem de 1 litro	100

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	ÁLCOOL 70%, álcool etílico hidratado a 70ºinpm, desinfetante hospitalar para superfícies fixas	Embalagem de 1 litro	800
02	ÁLCOOL 70%, álcool etílico hidratado a 70ºinpm, desinfetante hospitalar para superfícies fixas.	Embalagem com 5L	400
03	ÁLCOOL GEL 70%, antisséptico indicado para higienização de mãos eliminando germes e bactérias, com ação hidratante. Registro na ANVISA.	Embalagem de 1 litro	800
04	ÁLCOOL 92,8 INP álcool etílico hidratado a 96ºGL, desinfetante hospitalar para superfícies fixas	Embalagem de 1 litro	70

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	POLIVINILPIRROLIDONA IODO, Líquido límpido, Castanho avermelhado, Odor característico de iodo. Anti-séptico para uso tópico. De amplo espectro para pele e mucosa.	Frasco com 1L	70

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	HIPOCLORITO DE SÓDIO, solução a 2,5% utilizada como desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos.	Embalagem de 1 litro	100

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	DETERGENTE concentrado à base alcalinizante, tensoativo não iônico e sequestrante sólido, com alto poder dissolvente, emulsionante e dispersante, destinado a limpeza de artigos médicos e hospitalares.	Pacote com 1kg	100
02	DETERGENTE ENZIMÁTICO com princípio ativo de enzimas amilase, lipase, protease e carboidrase. Utilizado para lavagem de artigos que tenham matéria orgânica de difícil remoção. Biodegradável. Não é corrosivo. Não é irritante. Possui odor suave e o ph neutro.	Frasco com 5L	300

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	ESCOVA ANTI-SÉPTICA e desinfetante para as mãos, plástica maleável, com cerdas macias, cantos arredondados e embebida em clorexidina 2%.	Embalagem com 1 unidade	90
02	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO para cirurgia oral menor	Caixa com 10 unidades	50

LOTE 28

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 23 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	SABONETE LÍQUIDO, eficaz contra bactérias patogênicas (Elimina 99,99% das bactérias) e produz efeito residual na pele. Ingrediente ativo Triclocarban (TCC); Registro na Anvisa	Frasco com 1L	300
02	DESINFETANTE de uso hospitalar/odontológico para superfícies fixas, a base de quaternário de amônio 0,68%	Frasco com 5L	150

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	SORO FISIOLÓGICO estéril, cloreto de sódio a 0,9%	Embalagem com 100mL	500

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	VASELINA SÓLIDA	Bisnaga c/ 30g	150
02	VASELINA LÍQUIDA	Frasco c/ 100mL	70

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	ADESIVO frasco único fotopolimerizável com primer e adesivo em um só frasco permitindo a união de resinas compostas fotopolimerizáveis à estrutura dental e reparo em porcelana e resina. Adesivo com nanotecnologia, 10% de peso em carga, contendo partícula de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. Composto por nanopartícula de sílica, bisgma, hema, Dimetacrilatos, solvente à base de etanol e água, sistema fotoiniciador e um copolímero funcional de Metacrilato de ácidos poliacrílico e polialcenóico.	Frasco 6g	250

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	AMALGAMA em cápsula, 01 porção regular, liga sem fase gama 2. A proporção de mercúrio para a liga varia entre 1/0.86 e 1/0.96, de acordo com o tamanho e tempo de cura. A força de compressão permitida em 24h é de 500mpa, e a mudança dimensional durante o endurecimento é de +0.04%. Excelente manuseio a consistência da mistura, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade do contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional, alta resistência à compressão minimiza o risco de fratura da restauração.	Embalagem com 50 cápsulas	10
02	AMALGAMA em cápsula, 02 porções regular, liga sem fase gama2. A proporção de mercúrio para a liga varia entre 1/0.86 e 1/0.96, de acordo com o tamanho e tempo de cura. A força de compressão permitida em 24h é de 500mpa, e a mudança dimensional durante o endurecimento é de +0.04%. Excelente manuseio a consistência da mistura, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade do contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional, alta resistência à compressão minimiza o risco de fratura da restauração.	Embalagem com 50 cápsulas	10

LOTE 33

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 24 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	TESTE DE VITALIDADE SPRAY; com odor mentolado, À base de água, -50°.	Frasco com 200mL	60

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	BARREIRA GENGIVAL, fotopolimerizável que substitui o dique de borracha (isolamento absoluto) em alguns casos, onde o isolamento relativo da gengiva é suficiente; possui viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis.	Embalagem contendo uma seringa de 2g e três ponteiras	50

LOTE 35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	DESSENSIBILIZANTE em gel de baixa viscosidade à base de nitrato de potássio (5%) e fluoreto de sódio (2%).	Embalagem c/1 seringa c/ 2,5 mg e 1 ponteira de aplicação	50

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	BICARBONATO DE SÓDIO, granulometria extra fina. grau de pureza de 99,9%. Por possuir granulação extra fina, proporciona jateamento amplo, livre e contínuo. Não causa danos ao esmalte e gengiva. Registro Anvisa.	Frasco com 250g	100

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	PEDRA POMES, pó abrasivo extra fino de cor acinzentada, de baixa densidade e peso.	Frasco com 100g	70

LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CARIOSTÁTICO solução de diamino fluoreto de prata a 12% em meio amoniacal, com ação bactericida, devido à presença da prata; Ação preventiva e remineralizante, pela ação do flúor; Ação curativa, paralisando lesões cariosas, pela formação de dentina esclerosada; ação antimicrobiana, agindo mais especificamente sobre estreptococos Mutans.	Frasco com 10ml	50
02	Evidenciador de placas líquido com corantes orgânicos que tornam visíveis as placas bacterianas, à base de eritrosina e azul de indigotina. Com registro na Anvisa.	Frasco com 10 ml	50
03	Evidenciador de placas pastilhas à base de fucsina básica (corante vermelho).	Embalagem com 120 pastilhas	50

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO a base de óxido de zinco / sulfato de zinco sem eugenol, material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para	Pote com 20g	40

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 25 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	preenchimento temporário das cavidades dentárias; Registro na Anvisa.		
02	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO, com composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol, alta resistência à compressão, indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amálgama, material restaurador de dentes decíduos e também usado para odontogeriatría. Registro na Anvisa.	Kit com 1 frasco do pó com 38g e 1 frasco do líquido com 15 ml	50
03	CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO, líquido levemente amarelado com odor característico (essência de cravo da Índia – eugenol 95 g%, timol 5 g%), usado como base sedativa, forrador de cavidade, curativo selante, cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias. Registro na ANVISA. (mesma marca do pó, item 04)	Frasco de 20 ml	70
04	CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO em pó branco levemente acizentado (óxido de zinco 80,81g%, sulfato de bário 16,16 g%; fosfato de cálcio 2,02g% acetato de zinco 1,01g%) usado como base sedativa, forrador de cavidade, curativo selante, cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias. Com registro na ANVISA. (mesma marca do líquido, item 03)	Frasco com 50g	50
05	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO (mesma marca do pó, item 06)	Frasco com 8ml	100
06	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ (mesma marca do líquido, item 05)	Frasco com 10g	100
07	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR LÍQUIDO (mesma marca do pó, item 08)	Frasco com 13ml	100
08	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ (mesma marca do líquido, item 07)	Frasco com 10g	100
09	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, com cura tripla, excelente adesão à estrutura do dente, liberação de íons fluoretos, ótima estética, mistura condensável, não pegajosa, total biocompatibilidade com o dente, excelentes propriedades mecânicas.	Embalagem c/ 1 frasco de líquido 6g, 1 frasco de pó 10g (na cor A2), 1 bloco de mistura e 1 colher medidora	250
10	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, radiopaco e auto-endurecível, indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Biocompatível, sem eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Bacteriostático. Com pigmentos radiopacificantes e coloração semelhante à dentina. Fácil de misturar.	Kit com 1 pasta base de 13g e 1 pasta catalisadora de 11g	200
11	CIMENTO CIRÚRGICO PERIO BOND, bisnagas	KIT	20

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CONDICIONADOR ÁCIDO 37% indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica, corante azul, boa afinidade com água, não escorre do local aplicado.	Embalagem c/ 3seringas c/ 2,5ml cada, c/ 3 ponteiras para aplicação	600

LOTE 41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
------	---------------	-------------------------	------------

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 26 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

01	FLÚOR gel pigmentado, composto por fosfato acidulado 1,23% sabor cereja ou tutti-frutti	Frasco com 200ml	300
02	FLÚOR neutro, fluoreto de sódio 2%, incolor.	Frasco com 200ml	200

LOTE 42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	PASTA PARA POLIMENTO, produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza, com ingredientes atóxicos, solúveis em água, especialmente selecionados para auxiliar na lubrificação durante o polimento e facilitar sua remoção ao final do tratamento; Viscosidade média e não susceptível à ação do calor; Utilizada com todos os materiais restauradores. Registro na Anvisa.	Embalagem com 1 seringa com 2g	100
02	PASTA PROFILÁTICA, indicada para remoção de manchas, detritos e placa bacteriana da superfície dental; Não super aquece os dentes; Sem óleo e com Registro na ANVISA. Sabor Tutti-frutti ou Menta	Bisnaga com 90g	300

LOTE 43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	HEMOSTÁTICO à base de cloreto de alumínio, com ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição.	Caixa com 1 frasco de 10ml	100

LOTE 44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	VERNIZ FLUORETADO de secagem rápida com uma combinação de 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio	Embalagem c/ 1 frasco c/ 10 mL de verniz e 1 frasco c/ 10 mL de solvente	100

LOTE 45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, forrador cavitário radiopaco, branco, sem eugenol, com adesividade a superfícies metálicas.	Embalagem com 1 seringa com 2g e 5 aplicadores	70
02	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares.	Frasco com 10g	50

LOTE 46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	RESINA COMPOSTA A1 fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor A1.	Seringa com 4g	100
02	RESINA COMPOSTA A2 fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor A2.	Seringa com 4g	100
03	RESINA COMPOSTA A3 fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor A3.	Seringa com 4g	100
04	RESINA COMPOSTA fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor A3,5.	Seringa com 4g	100
05	RESINA COMPOSTA A4 fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor A4.	Seringa com 4g	100

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 27 de 60

Certificação Digital: F0QJDWQU-PFVFCYTY-N1S54BMW-UEULHI1M

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

06	RESINA COMPOSTA B2 fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor B2.	Seringa com 4g	100
07	RESINA COMPOSTA B3 fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor B3.	Seringa com 4g	100
08	RESINA COMPOSTA C2 fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor C2.	Seringa com 4g	50
09	RESINA COMPOSTA C4 fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor C4.	Seringa com 4g	50
10	RESINA COMPOSTA fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor Incisal.	Seringa com 4g	50
11	RESINA FLOW A 0,5 composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ e contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Cor A 0,5	Seringa com 2g, com 1 ponteira para aplicação	50
12	RESINA FLOW A1 composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ e contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Cor A 1	Seringa com 2g, com 1 ponteira para aplicação	100
13	RESINA FLOW A2 composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ e contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Cor A 2	Seringa com 2g, com 1 ponteira para aplicação	100
14	RESINA FLOW A3 composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ e contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Cor A 3	Seringa com 2g, com 1 ponteira para aplicação	100
15	RESINA FLOW B 0,5 composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ e contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Cor B 0,5	Seringa com 2g, com 1 ponteira para aplicação	100
16	RESINA FLOW A 3,5 composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ e contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Cor OA 3,5	Seringa com 2g, com 1 ponteira para aplicação	100
17	RESINA FLOW COR OP composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ e contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Cor OP	Seringa com 2g, com 1 ponteira para aplicação	50
18	RESINA FLOW COR T composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ e contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Cor T	Seringa com 2g, com 1 ponteira para aplicação	50
19	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS, fotoativado, com carga de ionômero de vidro, libera íons fluoreto, bactericida, opaco, prático e fácil de usar. Registro na Anvisa	Embalagem com 1 seringa de 1,2mL	150

LOTE 47

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	TRICRESOL FORMALINA, usado como curativo de demora na câmara pulpar de dentes permanentes com necrose pulpar e preparo químico mecânico incompleto do canal.	Embalagem com 10mL	20

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 28 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 48

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	FORMOCRESOL, constituído por uma mistura de cresóis e formol, sendo um fixador de polpas vivas, além de um potente agente antimicrobiano capaz de neutralizar toxinas presentes no canal radicular.	Embalagem com 10mL	20

LOTE 49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, líquido incolor ou amarelo claro com aroma característico de cânfora, com propriedades antissépticas, utilizado como medicação intracanal.	Embalagem com 20mL	20

LOTE 50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	IODOFÓRMIO, sob a forma de pequenos cristais amarelos e brilhantes com alto grau de pureza, que evaporam à temperatura ambiente e se volatilizam com o vapor d'água, radiopaco. Capaz de provocar uma ação local sobre os tecidos, diminuindo a secreção e a exsudação.	Embalagem com 10g	20

LOTE 51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	ESCOVA DE ROBINSON para contra-ângulo, cor branca formato cônico	Unidade	250
02	ESCOVA DE ROBINSON para contra-ângulo, cor branca formato reto	Unidade	250

LOTE 52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO adulto com velocidade f (intermediária) e registro na Anvisa.	Caixa c/ 150 unid., tam. 31mm x 35mm, cor azul	250
02	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO infantil com velocidade f (intermediária) e registro na Anvisa.	Caixa c/ 100 unid., tam. 22mm x 35mm, cor roxo	50
03	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO oclusal com velocidade f (intermediária) e registro na Anvisa.	Caixa com 25 unidades, tamanho 57mm x 76mm	20

LOTE 53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	FIO RETRATOR para afastamento gengival, feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas, as extremidades dos fios se desfiam e o fio é absorvente não está impregnado, podendo ser embebidos no líquido hemostático que preferir.	Frasco com 244cm, fio 0, roxo e branco.	50
02	FIO RETRATOR para afastamento gengival, feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas, as extremidades dos fios se desfiam e o fio é absorvente não está impregnado, podendo ser embebidos no líquido hemostático que preferir.	Frasco com 244cm, fio 00, preto e amarelo.	50
03	FIO RETRATOR para afastamento gengival, feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas, as extremidades dos fios se desfiam e o fio é absorvente não	Frasco com 244cm, fio 000, preto e roxo.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	está impregnado, podendo ser embebidos no líquido hemostático que preferir.		
--	---	--	--

LOTE 54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	FITA MATRIZ metálica de aço inoxidável, indicada para reconstrução dental, com superfície uniforme.	Bobina com 50 cm, com espessura de 0,05mm e 5mm de largura	250
02	FITA MATRIZ metálica de aço inoxidável, indicada para reconstrução dental, com superfície uniforme.	Bobina com 50 cm, com espessura de 0,05mm e 7mm de largura	150

LOTE 55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CUNHA INTERDENTAL produzidas em madeira especial com corantes reativos atóxicos, geometria simétrica e ângulos agudos, com rebaixo na extremidade o que facilita o manuseio com a pinça, sem farpas.	Embalagem com 100 unidades sortidas e coloridas	50

LOTE 56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	TIRA DE POLIÉSTER transparente, 10mmX120mmX0,5mm	Embalagem com 50 tiras	100
02	TIRA DE LIXA de poliéster, abrasivo à base de óxido de alumínio, de granulação grossa (cinza) e média (branca). Cada tira com um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Registro na Anvisa.	Caixa com 150 unidades de 4mm por 170mm cada	100
03	TIRA DE LIXA EM AÇO, diamantada, fabricadas em aço inox, flexíveis, centro neutro. Autoclavável.	Embalagem com 12 tiras de 2,5mm	100
04	TIRA DE LIXA EM AÇO, diamantada, fabricadas em aço inox, flexíveis, centro neutro. Autoclavável.	Embalagem com 12 tiras de 4mm	100
05	TIRA DE LIXA EM AÇO, diamantada, fabricadas em aço inox, flexíveis, centro neutro. Autoclavável.	Embalagem com 12 tiras de 6mm	100

LOTE 57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CINTA PROFILÁTICA, com saliências uniformes e bem distribuídas, indicada para remover tártaros sem prejudicar o esmalte, feita em aço inoxidável. Autoclavável.	Pacote de 10 unidade de 100mm cada	50

LOTE 58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CARBONO em filme para articulação, Película de polietileno hidrofóbica de dupla cor que permita registros precisos, alta resistência à tração, utilização em ambiente úmido e facilidade para a diferenciação de contatos oclusais. Espessura ultra-fina (19 micras).	Pacote com 12 folhas (medidas 76 x 22 mm).	300

LOTE 59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	TAÇA DE SILICONE para profilaxia branca com flexibilidade	Embalagem com 1 unidade	50

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 30 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	KIT DE PONTA DE BORRACHA ABRASIVA para acabamento de restaurações de RESINAS COMPÓSITAS, compômeros e no acabamento das bordas de restaurações fixadas com cimentos resinosos. Com registro na Anvisa.	Caixa com 7 unidades sortidas (2 discos, 2 taças, 3 chamas de vela)	50

LOTE 61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	KIT POLIMENTO DE AMÁLGAMA, indicado para acabamento, pré polimento e polimento final de amálgamas	Kit com 8 peças (4 taças e 4 ogivas, cores marrom, verde, azul e bege)	06

LOTE 62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	DISCO DE FELTRO flexível, de feltro natural, de poliéster, adesivo, microcerdas e borracha de silicone.	Embalagem com 24 discos de feltro (8mm/12mm) e 1 mandril	50
02	DISCO DE LIXA, de poliéster, adesivo, microcerdas e borracha de silicone.	Embalagem com 56 unidades, 1 mandril, instruções para o profissional, discos de 8/12mm e 4 granulações (grossa, média, fina e extra fina)	50

LOTE 63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	LUBRIFICANTE SPRAY para peças de mão, contendo composição química com um agente bactericida e detergente.	Unidade	50

LOTE 64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	POSICIONADOR DE RAIOS X adulto autoclavável, na cor azul, feito de poliacetal natural e pigmento azul	Kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 3 dispositivos para mordida e 1 pote para armazenamento	20
02	POSICIONADOR DE RAIOS X infantil autoclavável, na cor azul, feito de poliacetal natural e pigmento azul	Kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo, 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito, 3 dispositivos para mordida e 1 pote para armazenamento..	10

LOTE 65

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	FIXADOR, líquido incolor composto por água, tiosulfato de amônia e tiocianato de amônio, utilizado para fixação da imagem do exame na película de filme.	Frasco de 475ml	500
02	REVELADOR, líquido incolor Composto por água, sulfato de sódio, diatilenoglicol, e hidroquinona. Utilizado para revelar a imagem do exame na película de filme.	Frasco de 475ml	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

LOTE 66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CÂMARA ESCURA, com iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais. Com ângulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). Fácil remoção das luvas para assepsia. Não existem bordas retentivas. Base removível. Possui alojamento para os recipientes que contém líquido. Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. Batentes de silicone no fundo da base. Permite a visualização no interior. Sem risco algum ao usuário. Prática, moderna e de fácil manuseio	Unidade	10

LOTE 67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA ADULTO 76X60cm, com protetor de tireóide para proteção do paciente em radiografia periapical, com acabamento em polykroy especial, fitas de nylon e velcro.o	Unidade	10
02	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA INFANTIL 60X50cm, com protetor de tireóide para proteção do paciente em radiografia periapica 0,25mml, com acabamento em polykroy especial, fitas de nylon e velcro.	Embalagem com 1 unidade	10

LOTE 68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	MACROMODELO classe I transparente adulto com terceiros molares	Embalagem com 1 unidade	10
02	MACROMODELO pediátrico transparente, 5 anos, dentição decídua com germes	Embalagem com 1 unidade	10
03	MACROEVOLUÇÃO DA CÁRIE, modelo odontológico da evolução da cárie em 4 etapas, possuem 4 macrodentes que podem ser abertos	Embalagem com 1 unidade	10
04	MACROEVOLUÇÃO DA PERIODONTIA modelo odontológico da evolução da doença periodontal em 4 etapas	Embalagem com 1 unidade	10
05	MACRO ESCOVA DE DENTE	Unidade	10
06	Kit MACRO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM LÍNGUA - Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm.	unidade	10

LOTE 69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	ÓCULOS DE PROTEÇÃO individual incolor com lentes ANTIEMBAÇANTES	Unidade	50

LOTE 70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	ANESTESICO TOPICO, BENZOCAÍNA 200mg, sabor tutti-fruti e menta. Registro na Anvisa.	Pote com 12 gramas	300
02	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA, cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000. Registro da Anvisa.	Caixa com 50 tubetes de plástico com 1,8mL	500
03	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA, cloridrato de mepivacaína HCL 3% sem vasoconstritor. Registro da Anvisa.	Caixa com 50 tubetes de plástico com 1,8mL	50

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 32 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

04	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA, cloridrato de mepivacaína HCL 2% com epinefrina 1:100000. Registro da Anvisa.	Caixa com 50 tubetes de plástico com 1,8mL	100
05	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA, cloridrato de prilocaína 3 % com octapressin. Registro da Anvisa.	Caixa com 50 tubetes de 1,8mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada	50
06	ANESTÉSICO ARTICAÍNA, cloridrato de articaína 4% com epinefrina 1:100000. Registro da Anvisa.	Caixa com 50 tubetes de 1,8mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada	500

LOTE 71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	ESCOVA DE DENTE adulto, cerdas macias. Cerdas retas para maior superfície de limpeza. Ponta limpadora que alcança e limpa os dentes posteriores. Limpador de língua suave. Embaladas individualmente e com protetor.	Unidade	10000
02	ESCOVA DE DENTE, infantil. Limpador de língua no verso da cabeça da escova, feito de material suave, proporciona uma limpeza completa da boca. Cerdas coloridas no centro indicam a quantidade recomendada de creme dental. Cabeça compacta oval protege a gengiva. Desenvolvida com material suave. Cerdas extra macias em multinível proporcionam real limpeza aos dentes, grandes ou pequenos. Cabo antiderrapante. Apoio para o polegar. Maior conforto e controle. Com protetor de cerdas e embaladas individualmente.	Unidade	10000

LOTE 72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	FIO DENTAL	Embalagem com fio dental de 500m de comprimento	500
01	FIO DENTAL	Embalagem com fio dental de 100m de comprimento	1000

LOTE 73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CREME DENTAL infantil, tubo com 50 g., com flúor 1100 PPM adequado às crianças	Tubo com 50g	10000
01	CREME DENTAL adulto embalagem com 90gr., com flúor 1500 PPM	Tubo com 90g	10000

LOTE 74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Broca Cirúrgica Carbide FG nº 2. Produzidas em carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	Embalagem com 1 unidade	50
02	Broca Cirúrgica Carbide FG nº 3. Produzidas em carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	Embalagem com 1 unidade	50
03	Broca Cirúrgica Carbide FG nº 4. Produzidas em carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	Embalagem com 1 unidade	50
04	Broca Cirúrgica Carbide FG nº 6. Produzidas em carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	Embalagem com 1 unidade	50
05	Broca Cirúrgica Carbide FG nº 701. Produzidas em carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	Embalagem com 1 unidade	50
06	Ponta diamantada cilíndrica topo plano nº 1095. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo	Embalagem com 1 unidade	50

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 33 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		
07	Ponta diamantada cilíndrica topo plano nº 1094. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
08	Ponta diamantada cilíndrica topo plano nº 1090. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
09	Ponta diamantada cilíndrica topo plano nº 1091. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
10	Ponta diamantada cilíndrica topo plano nº 1092. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
11	Ponta diamantada cilíndrica topo plano nº 1093. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
12	Ponta diamantada cilíndrica topo plano nº 1092F. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
13	Ponta diamantada cilíndrica topo plano nº 1093FF. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
14	Ponta diamantada cilíndrica topo plano nº 1094F. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
15	Ponta diamantada cilíndrica topo plano nº 1095F. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
16	Ponta diamantada cilíndrica topo plano nº 2094. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
17	Ponta diamantada cilíndrica topo plano nº 2096. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço	Embalagem com 1 unidade	50

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 34 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada		
18	Ponta diamantada chama nº 3118. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
19	Ponta diamantada chama nº 3118F. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
20	Ponta diamantada chama nº 1111. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
21	Ponta diamantada chama nº 1111F. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
22	Ponta diamantada chama nº 3168. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
23	Ponta diamantada chama nº 3168FF. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
24	Ponta diamantada cônica topo inativa nº 3080. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
25	Ponta diamantada cônica topo inativa nº 3081. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
26	Ponta diamantada cônica topo inativa nº 3082. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
27	Ponta diamantada cônica topo em chama nº 3200. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
28	Ponta diamantada cônica topo em chama nº 2200. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço	Embalagem com 1 unidade	50

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 35 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		
29	Ponta diamantada a cônica topo em chama nº 2200FF. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
30	Ponta diamantada esférica nº 1011. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
31	Ponta diamantada esférica nº 1012. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	60
32	Ponta diamantada esférica nº 1013. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
33	Ponta diamantada esférica nº 1013FF. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
34	Ponta diamantada esférica nº 1014. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
35	Ponta diamantada esférica nº 1014 HL. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
36	Ponta diamantada esférica nº 1015. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	80
37	Ponta diamantada esférica nº 1016. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	60
38	Ponta diamantada esférica nº 1016 HL. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
39	Ponta diamantada cônica topo arredondado nº 4138. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço	Embalagem com 1 unidade	50

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 36 de 60

Certificação Digital: F0QJDWQU-PFVFCYTY-N1S54BMW-UEULHI1M

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		
40	Ponta diamantada cônica topo arredondado nº 4138FF. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
41	Ponta diamantada cônica topo arredondado nº 4138F. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
42	Ponta diamantada cônica topo arredondado nº 2134. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
43	Ponta diamantada cônica topo arredondado nº 2134F. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
44	Ponta diamantada cônica topo arredondado nº 2130. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
45	Ponta diamantada cônica topo inativo nº 3083. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
46	Ponta diamantada cilíndrica topo cônico nº 3022F. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
47	Ponta diamantada cilíndrica topo cônico nº 3122. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
48	Ponta diamantada cônica dupla nº 1045. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
49	Ponta diamantada cônica dupla nº 1047. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
50	Ponta diamantada cônica invertida nº 1033. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço	Embalagem com 1 unidade	40

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 37 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

	inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.		
51	Ponta diamantada cônica invertida nº 1045. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	40
52	Ponta diamantada cônica extremidade plana nº 3070. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	Embalagem com 1 unidade	50
53	Broca Endo-Z. Produzida em aço carbite, no formato tronco cônico, com ponta inativa de 0,9mm de diâmetro e 21mm de comprimento. Haste de cor dourada. Para alta rotação. FG	Blister com 1 unidade de 21mm	10
54	Broca Endo-Z. Produzida em aço carbite, no formato tronco cônico, com ponta inativa e 25mm de comprimento. Haste de cor dourada. Para alta rotação. FG	Blister com 1 unidade de 25mm	10
55	Broca Zecrya. Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa de 0,8mm de diâmetro, altamente cortante, produzindo superfície de corte mais lisa e regular. Produzida em aço carbite. Tamanho extra-longa de 28mm. Alta Rotação. FG	Blister com 1 unidade de 28mm	30
56	Broca Zecrya. Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa de 0,8mm de diâmetro, altamente cortante, produzindo superfície de corte mais lisa e regular. Produzida em aço carbite. Tamanho de 23mm. Cor Prata. Alta Rotação. FG	Blister com 1 unidade de 23mm	30
57	Broca de Largo Peso 28mm nº1. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 1: 0,70mm. CA	Blister com 6 unidade de 28mm, tamanho 01	5
58	Broca de Largo Peso 28mm nº2. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 2: 0,90mm. CA	Blister com 6 unidade de 28mm, tamanho 02	5
59	Broca de Largo Peso 28mm nº1. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 3: 1,10mm. CA	Blister com 6 unidade de 28mm, tamanho 03	5
60	Broca de Largo Peso 28mm nº1. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 4: 1,30mm. CA	Blister com 6 unidade de 28mm, tamanho 04	5
61	Broca de Largo Peso 32mm nº1. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta inativa 19mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 1: 0,70mm. CA	Blister com 6 unidade de 32mm, tamanho 2	5
62	Broca de Largo Peso 32mm nº2. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta inativa 19mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 2: 0,90mm. CA	Blister com 6 unidade de 32mm, tamanho 2	5
63	Broca de Largo Peso 32mm nº1. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta inativa 19mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 3: 1,10mm. CA	Blister com 6 unidade de 32mm, tamanho 3	5

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 38 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

64	Broca de Largo Peeso 32mm n01. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta inativa 19mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 4: 1,30mm. CA	Blister com 6 unidade de 32mm, tamanho 4	5
65	Broca de Gates Glidden 28mm n01. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta guia de 15mm. Tamanho 1: 0,50mm. CA	Blister com 6 unidade de 28mm, tamanho 1	5
66	Broca de Gates Glidden 28mm n02. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta guia de 15mm. Tamanho 2: 0,70mm. CA	Blister com 6 unidade de 28mm, tamanho 2	5
67	Broca de Gates Glidden 28mm n03. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta guia de 15mm. Tamanho 3: 0,90mm. CA	Blister com 6 unidade de 28mm, tamanho 3	5
68	Broca de Gates Glidden 28mm n04. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta guia de 15mm. Tamanho 4: 1,10mm. CA	Blister com 6 unidade de 28mm, tamanho 4	5
69	Broca de Gates Glidden 28mm n05. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta guia de 15mm. Tamanho 5: 1,30mm. CA	Blister com 6 unidade de 28mm, tamanho 5	5
70	Broca de Gates Glidden 28mm n06. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta guia de 15mm. Tamanho 6: 1,50mm. CA	Blister com 6 unidade de 28mm, tamanho 6	5
71	Broca de Gates Glidden 32mm n01. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta guia de 19mm. Tamanho 1: 0,50mm. CA	Blister com 6 unidade de 32mm, tamanho 1	5
72	Broca de Gates Glidden 32mm n02. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta guia de 19mm. Tamanho 2: 0,70mm. CA	Blister com 6 unidade de 32mm, tamanho 2	5
73	Broca de Gates Glidden 32mm n03. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta guia de 19mm. Tamanho 3: 0,90mm. CA	Blister com 6 unidade de 32mm, tamanho 3	5
74	Broca de Gates Glidden 32mm n04. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta guia de 19mm. Tamanho 4: 1,10mm. CA	Blister com 6 unidade de 32mm, tamanho 4	5
75	Broca de Gates Glidden 32mm n05. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta guia de 19mm. Tamanho 5: 1,30mm. CA	Blister com 6 unidade de 32mm, tamanho 5	5
76	Broca de Gates Glidden 32mm n01. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta guia de 19mm. Tamanho 1: 1,50mm. CA	Blister com 6 unidade de 32mm, tamanho 6	5
77	Broca Carbide Esférica nº 2, de baixa rotação com diâmetro de 1,0mm. CA	Embalagem com 1 unidade	60
78	Broca Carbide Esférica nº 4, de baixa rotação com diâmetro de 1,4mm. CA	Embalagem com 1 unidade	60

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 39 de 60

Certificação Digital: F0QJDWQU-PFVFCYTY-N1S54BMW-UEULHI1M

Versão eletrônica disponível em: <https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

79	Broca Carbide Esférica nº 6, de baixa rotação com diâmetro de 1,8mm. CA	Embalagem com 1 unidade	60
80	Broca Carbide Esférica nº 8, de baixa rotação com diâmetro de 2,3mm. CA	Embalagem com 1 unidade	50
81	Broca Carbide Esférica nº 2, de alta rotação. Produzidas em carbureto de tungstênio com haste de aço inoxidável. FG	Embalagem com 1 unidade	50
82	Broca Carbide Esférica nº 4, de alta rotação. Produzidas em carbureto de tungstênio com haste de aço inoxidável. FG	Embalagem com 1 unidade	50
83	Broca Carbide Esférica nº 6, de alta rotação. Produzidas em carbureto de tungstênio com haste de aço inoxidável. FG	Embalagem com 1 unidade	50
84	Broca Carbide Tronco Cônica invertida nº 34. Produzidas em carbureto de tungstênio com haste de aço inoxidável. FG	Embalagem com 1 unidade	50
85	Broca Carbide Tronco Cônica invertida nº 36. Produzidas em carbureto de tungstênio com haste de aço inoxidável. FG	Embalagem com 1 unidade	50
86	Broca Carbide Cônica invertida nº 245. Produzidas em carbureto de tungstênio com haste de aço inoxidável. FG	Embalagem com 1 unidade	50
87	Broca Carbide Periforme nº 329. Produzidas em carbureto de tungstênio com haste de aço inoxidável. FG	Embalagem com 1 unidade	50
88	Broca Carbide Multilaminada 30 Lâminas Cônica Côncava nº 9803FF. Produzidas em carbureto de tungstênio com haste de aço inoxidável. FG	Embalagem com 1 unidade	50

LOTE 75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA	Unidade	20

LOTE 76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CALEN	CALEN, cx.	50

LOTE 77

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CIMENTO ENDODONTICO	AHPLUS, und.	50

LOTE 78

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	COLTOSOL	UND	100

LOTE 79

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK Nº. 20	CX	50
02	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK Nº. 30	CX	50
03	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK Nº. 40	CX	50
04	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK Nº. 50	CX	50

LOTE 80

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 40 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CONE DE GUTTA PERCHA RECIPROCANTE Nº. 25	CX	50
02	CONE DE GUTTA PERCHA RECIPROCANTE Nº. 40	CX	50
03	CONE DE GUTTA PERCHA RECIPROCANTE Nº. 50	CX	50
04	CONE DE GUTTA PERCHA FM (EXTRA LONGA 35 mm)	CX	50

LOTE 81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	DIQUE DE BORRACHA, lençol de borracha para isolamento absoluto	CX	200

LOTE 82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	EDTA GEL	CX	50
02	EDTA LÍQUIDO	CX	50

LOTE 83

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	LIMA K N.º 10 25MM	CX	50
02	LIMA K N.º 15-40 25MM	CX	50
03	LIMA K N.º 45-80 25MM	CX	50
04	LIMA K N.º 15-40 31MM	CX	50
05	LIMA K N.º 45-80 31MM	CX	50
06	LIMA RECIPROCANTES R25 25mm	UND	100
07	LIMA RECIPROCANTES R40 25mm	UND	100
08	LIMA RECIPROCANTES R50 25mm	UND	100

LOTE 84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	ARCO DE ISOLAMENTO PARA ENDODONTIA adulto, apoio de lençol de borracha em isolamento absoluto sendo dobrável e autoclavável.	UND	20
02	ARCO DE ISOLAMENTO PARA ENDODONTIA infantil, apoio de lençol de borracha em isolamento absoluto sendo dobrável e autoclavável.	UND	10

LOTE 85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CAPOTE CIRÚRGICO descartável com manga longa, com gramatura 20	PCT	1000
02	CAPOTE CIRÚRGICO descartável com manga longa, com gramatura 40	PCT	1000
03	KIT CIRÚRGICO descartável com 02 aventais manga longa + 02 toalhas de mão + 02 máscaras triplas com elástico + 02 toucas + 02 pares de sapatilha pro-pé + 01 campo de bancada (1,20m x 50cm) + 02 campos de mesa (70 x 70cm) + 01 capa de cadeira + 02 protetores de sugadores + 01 campo fenestrado (70cm x 1,20m) e 01 protetor de refletor	PCT	500

LOTE 86

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
------	---------------	-------------------------	------------

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 41 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

01	ALGINATO. Absorção rápida da água. Fácil mistura. Massa homogênea e superfícies lisas e compactas. Longa conservabilidade do molde. Desinfecção segura com Zeta 7 Solution e Zeta 7 Spray. Embalado em atmosfera modificada. Deve conter garantia de 5 anos. Alginato elástico. Tempos de trabalho e presa rápidos. Tixotrópico. Sabor Mangostão (fruta asiática). Cor lilás. Livre de poeira.	PCT	500
----	--	-----	-----

LOTE 87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CERA 7	KG	100
02	CERA 9 – ARTICULAÇÃO	KG	100
03	CERA UTILIDADE	KG	100
04	CERA PERIFERICA	UND	100
05	PASTA LIZANDRA – ZINCO ENÓLICA	UND	100

LOTE 88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	GESSO PEDRA TIPO IV	KG	400
02	GESSO COMUM	KG	600

LOTE 89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	ISOLANTE para resinas acrílicas. Forma uma película sobre modelos o que facilita sua separação da resina.	LT	150

LOTE 90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	PÓ PARA FIXAÇÃO DE PRÓTESE	UND	100

LOTE 91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	PLACA ANTERIOR SUPERIOR COR 66 POP – 3N	PLACA	500
02	PLACA ANTERIOR INFERIOR COR 66 POP – 3N	PLACA	500
03	PLACA ANTERIOR SUPERIOR COR 66 POP – 3M	PLACA	500
05	PLACA ANTERIOR INFERIOR COR 66 POP – 3M	PLACA	500
06	PLACA ANTERIOR SUPERIOR COR 66 POP – A25	PLACA	500
07	PLACA ANTERIOR INFERIOR COR 66 POP – A25	PLACA	500
08	PLACA ANTERIOR SUPERIOR COR 66 POP – 266	PLACA	500
09	PLACA ANTERIOR INFERIOR COR 66 POP – 266	PLACA	500
10	PLACA ANTERIOR SUPERIOR COR 66 POP – 3P	PLACA	500
11	PLACA ANTERIOR INFERIOR COR 66 POP – 3P	PLACA	500
12	PLACA POSTERIOR SUPERIOR COR 66 POP – 34L	PLACA	500
13	PLACA POSTERIOR INFERIOR COR 66 POP – 34L	PLACA	500
14	PLACA POSTERIOR SUPERIOR COR 66 POP – 30L	PLACA	500
15	PLACA POSTERIOR INFERIOR COR 66 POP – 30L	PLACA	500
16	PLACA POSTERIOR SUPERIOR COR 66 POP – 32L	PLACA	500
17	PLACA POSTERIOR INFERIOR COR 66 POP – 32L	PLACA	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

18	PLACA BASE FINA LYSANDRA, utilizada para confecção de moldeiras individuais. Como base de prova com dentes para prótese total/parcial e para mordida em cera. O grau de fusão médio deve ser entre 55º a 65º C.	UND	50
----	---	-----	----

LOTE 92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	RESINA ACRÍLICA TER.PÓ A C/ VEIAS PALATON PÓ (COR A C/ VEIAS) MÉDIA	KG	200
02	RESINA ACRÍLICA TERMO PÓ B C/ VEIAS	KG	200
03	RESINA ACRÍLICA AUTO PÓ ROSA	KG	500
04	RESINA ACRÍLICA AUTO LQ	LQ	500
05	RESINA ACRÍLICA TERMO PÓ ROSA	KG	500
06	RESINA ACRÍLICA TERMO PÓ INCOLOR	KG	500
07	RESINA ACRÍLICA TERMO LQ	LQ	500

LOTE 93

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	SILICONE DENSO PERFIL	KG	500
02	SILICONE CATALIZADOR PERFIL	UND	500
03	SILICONE FLUIDO PERFIL	UND	500

LOTE 94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	LÁPIS CÓPIA. Facilita a delimitação do rebordo do molde da prótese total.	UND	50

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de insumos e matérias odontológicas, se faz necessário para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaquara/BA.

3. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Entrega dos materiais/execução do serviço: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

3.2. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, Jaguaquara/BA, CEP: 45.345-000.

3.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento/serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

4. DO PREÇO

4.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos produtos será o preço ofertado na proposta vencedora.

4.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.3. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

4.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

5. VIGÊNCIA

5.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. UNIDADE FISCALIZADORA

7.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde – Juciele Moreira do Espírito Santo Amancio.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes na ordem de fornecimento.

8.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Jaguaquara.

8.11. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

8.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

8.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como à Legislação correlata em vigor a ser exigida.

8.14. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços junto aos fornecedores no mercado.

10.2. O Responsável pelas informações deste instrumento é a Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CREDENCIAMENTO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela.....,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à
....., nº..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art.49da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art.96 e no art.87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na formado §1º do art.43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>— E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completado representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____ de _____ de 2022.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXOVII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de Jaguaquara-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 0000000000000000, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 086/15; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000/2022**, conforme ato publicado em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de insumos e materiais odontológicos, para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01					
02					
03					
04					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a - Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 086/2015, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 086/2015.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 086/2015.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 043/2018, do Decreto nº 086/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Jaguaquara, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:	
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO²:

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2022/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos

*Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA-BA E A EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
INSTRUMENTOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES
BÁSICAS DE SAÚDE.

O Município de Jaguaquara -BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça J. J. Seabra, nº 172, Jaguaquara, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 000000000000000000, neste ato representado pelo prefeito municipal, XXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** a seguir denominado simplesmente, CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Fornecimento de aquisição de insumos e materiais odontológicos, para atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaquara/BA, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no edital e proposta da empresa.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, bem como ao Termo de referência correlato, independentemente de qualquer transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 56 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Entrega dos materiais/ execução do serviço: 05 (cinco) dias úteis após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

5.2. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, Jaguaquara/BA, CEP: 45.345-000.

5.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Jaguaquara, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

6.2. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura.

6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

6.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

6.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 57 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes na ordem de fornecimento.

9.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Jaguaquara.

9.11. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

9.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

9.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como à legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.14. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9.15. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 58 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

- 10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 10.2. Advertência por escrito;
- 10.3. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 10.4. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.7. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 10.8. Advertência por escrito;
- 10.10. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 10.11. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 10.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 10.15. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- 10.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.19. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 10.20. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.21. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
- 10.22. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45345-000 – Fone/Fax: (73) 3534-9550 – CNPJ: 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> – E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, informações contidas no termo de referência do edital e ata de registro de preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaguaquara-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaquara -BA, de..... de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 60 de 60